



Município de Carmo do Paranaíba (MG)

LEI MUNICIPAL 1.707, DE 03 DE JUNHO DE 2002

Institui o Programa de Alfabetização Rural (BB Educar) com a parceria do Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O Povo de Carmo do Paranaíba (MG), por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica instituído o Programa de Alfabetização Rural (BB Educar) com a parceria do Banco do Brasil S/A, do SENAR e do Município de Carmo do Paranaíba (MG).

Art. 2.º. As comunidades rurais beneficiadas com o programa terão um cadastro de todos os cidadãos analfabetos que desejem ser alfabetizados, e deverão utilizar, preferencialmente, professores magistrados que residam na própria comunidade, inclusive aposentados ou inativos.

Art. 3.º. O Banco do Brasil S/A fornecerá todo o material didático, buscando ainda a parceria do SENAR para remunerar os professores que forem contratados pelo Programa.

Art. 4.º. As comunidades que pretenderem contratar professores da zona urbana deverão, antes, pleitear recursos junto ao Executivo Municipal para pagamento de seu transporte.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba (MG), aos 03 de junho de 2002.


AJAX BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

